

A consolidação das leis da saúde

O Plenário do Senado Federal aprovou no último dia 9 de setembro o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 619, de 2008, de autoria do Senador Tião Viana (PT-AC), que consolida as leis federais brasileiras sobre saúde. Essa consolidação atende exigência da Lei Complementar nº 95, de 1996, e ordena lógica e sistematicamente os dispositivos legais sobre o assunto, facilitando o conhecimento, a interpretação, a aplicação e alteração dos mesmos.

O conjunto de leis federais da saúde foi organizado em nove Livros, que tratam de temas os mais variados, como o Sistema Único da Saúde, a saúde complementar, a vigilância sanitária, o sangue e os seus derivados, o controle de agravos e doenças, a atenção à saúde e as respectivas infrações.

Em síntese, a consolidação dessas leis envolve a fusão de dispositivos repetidos, a revogação daqueles já exauridos, a supressão dos já declarados inconstitucionais, entre outros procedimentos que, certamente, facilitarão o acesso da cidadania às normas de saúde. Deve-se ressaltar que tais alterações situam-se no plano formal, uma vez que a consolidação das leis da saúde, idealmente, respeita o princípio da preservação do conteúdo normativo original dessas leis. Assim, não caberiam modificações de mérito das normas consolidadas.

Todavia, há que se reconhecer a existência de antinomias jurídicas, em todos os segmentos do ordenamento jurídico ora vigente. Dadas tais antinomias, a consolidação pode propiciar mudanças aparentemente materiais no ordenamento, com o intuito de escoimá-lo das eventuais incongruências, que, sem o processo de consolidação, passariam despercebidas até

serem objeto de questionamentos judiciais, com todas as consequências negativas que isso traz.

A consolidação também faculta um novo olhar do Poder Legislativo, sobre as impropriedades jurídicas caracterizadas por reiteradas decisões judiciais. Informada por essas decisões, a sistematização dos conteúdos consolidados reduz as possibilidades de surgimento de novas impropriedades, a partir da solução legislativa das anteriores.

O fato é que a consolidação das leis propicia vários benefícios, a exemplo do resgate da imagem do legislador e da legislação como instituições atentas às necessidades cidadãs e capazes de melhorar a vida da população. A consolidação também aumenta a segurança jurídica, devido à maior certeza sobre o desfecho administrativo e judicial das eventuais controvérsias. Com isso, ela libera o aparato administrativo e judiciário e acelera a solução dos conflitos em todas as esferas federativa. No plano econômico, a consolidação estimula o aumento de investimentos privados e melhora a eficiência das políticas públicas da saúde.

A consolidação ocorreu dentro de um processo de ampla discussão com a sociedade organizada. Tão logo se iniciou a tramitação da matéria, no Senado Federal, as assessorias do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Saúde Complementar, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como do Conselho Federal de Medicina, encaminharam sugestões para o aprimoramento do projeto de consolidação.

Encerrada essa etapa do processo legislativo, o Senado Federal mostra, com a aprovação do PLS 619, a capacidade de as suas lideranças convergirem em torno de temas relevantes para a população.